

**LEI N.º 2.833, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.015.**

Autoriza o Poder Executivo a Promover o Reajuste do Valor da Importância a ser Repassada, no Exercício de 2.015, Através de Convênio, ao CENTRO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL FILADÉFIA

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante termo aditivo de Convênio de Cooperação Financeira, a promover o reajuste do valor da importância a ser repassada ao **CENTRO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL FILADÉFIA** -, neste exercício de 2.015, de R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 29.723,55 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para fazer face às despesas objeto do repasse previsto no artigo anterior, serão aplicados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 - 3.3.50.43.00/08.244.0012.2.0081 - Transferência de Recursos Financeiros CAEF

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 23 DE DEZEMBRO DE 2.015.


Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal